

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1990

NÚMERO 65

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DECRETO Nº 28.649, DE 5 DE ABRIL DE 1990

Reconhece o trabalho organizado dos catadores de papel, papelão e assemelhados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o processo autônomo de organização dos catadores de papel deste Município deve receber apoio do governo democrático e popular da cidade de São Paulo; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a criação de empregos, geração e distribuição de renda, voltada ao interesse da integração social; CONSIDERANDO que os processos de reciclagem implicam em menor consumo de energia e menor comprometimento da poluição que os processos primários de industrialização; CONSIDERANDO, finalmente, a economia de divisas que se fará, eis que o País vem importando material reciclável, D E C R E T A :

Art. 1º - A coleta regular de lixo considerado como material reciclável, praticada por particulares, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, modificada pela Lei nº 10.746, de 12 de setembro de 1989, poderá ser feita nos termos deste decreto, em caráter complementar, em setores previamente definidos pela Prefeitura.

§ 1º - Entende-se por material reciclável, papéis, papelão, vidros, plásticos, metais e outros assemelhados que sejam reaproveitáveis.

§ 2º - A coleta a que se refere este decreto poderá ser realizada por associação legalmente constituída sem fins lucrativos. E em caráter precário, por pessoa física civilmente capaz, indicada por entidade social credenciada junto a Secretaria do Bem-Estar Social, desde que não se configure relação de emprego.

Art. 2º - Para as atividades previstas neste decreto a Prefeitura poderá permitir, em conformidade com a legislação pertinente, o uso de áreas municipais, em caráter precário.

Art. 3º - Fica delegada ao Administrador Regional da respectiva circunscrição territorial e administrativa, competência para celebrar Termo de Permissão de Uso com as pessoas mencionadas no parágrafo 2º do artigo 1º, do qual deverá constar, além das cláusulas normais, que a permissionária fica obrigada a:

I - Exercer suas atividades em estrita observância às normas municipais pertinentes;

II - Executar o serviço de forma organizada;

III - Coletar materiais recicláveis somente nos locais e horários previamente designados pela Prefeitura;

IV - Usar equipamento de coleta padronizado pela Prefeitura.

V - Usar formas de identificação e utilizar equipamentos de segurança, conservação e limpeza;

VI - Utilizar a área municipal exclusivamente para o atendimento das finalidades estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único - Na hipótese de Associação, caberá a ela controlar os equipamentos, as áreas de concentração e processamento de materiais reaproveitáveis, garantindo procedimento adequado aos associados catadores, bem como os aspectos de limpeza, de identidade visual e da qualidade do serviço.

Art. 4º - Para as atividades descritas neste decreto poderá ser autorizada, pelas respectivas Administrações Regionais, a construção de benfeitorias.

Art. 5º - Não será permitida a instalação ou uso de incinerador para queima de lixo em vias e logradouros públicos.

Art. 6º - É proibido realizar triagem ou catação no lixo, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, mesmo se de valor insignificante, seja qual for sua origem, sujeitando-se o infrator à apreensão do produto da coleta, bem como às sanções previstas na legislação em vigor.

### INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município  
• Valor mensal (Abr/90) - Cr\$ 2.654,00
- 2) IPTU 2,9675  
(Fator de correção da parcela de Abr/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

### SUMÁRIO

Secretarias .....	1
Serviço Funerário do Município .....	25
Editais .....	25
Licitações .....	30
Câmara Municipal .....	32
Tribunal de Contas .....	32

Esta edição é composta de 32 páginas e acompanha suplemento — Lei Orgânica do Município de São Paulo — com 32 páginas.

§ 1º - Não se caracteriza triagem ou catação a mera retirada de sacos plásticos ou outras embalagens contendo os materiais descritos no artigo 1º.

§ 2º - A triagem, realizada em caráter excepcional, deverá ser feita exclusivamente nas áreas previamente indicadas pela Administração Regional respectiva.

Art. 7º - As disposições deste decreto não se aplicam nas áreas em que a Prefeitura estiver desenvolvendo, ou vier a desenvolver, atividades de coleta seletiva de lixo urbano.

Art. 8º - O Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, da Secretaria de Serviços e Obras - SSO e as Administrações Regionais, da Secretaria das Administrações Regionais - SAR adotarão as medidas adequadas para operacionalizar as condições de implementação do presente decreto, integrando os demais órgãos municipais que o trabalho exigir.

Art. 9º - A permissionária fica obrigada a devolver a área recebida em permissão de uso, no estado em que a recebeu, sem nenhum direito à retenção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação expedida pela Prefeitura.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de execução de obra pública na área dada em permissão, a permissionária a desocupará imediatamente.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de Abril de 1990, 4379 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
WALTER PIVA RODRIGUES, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIK, Secretário das Finanças  
MARTA SILVA CAMPOS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social

LUCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras  
ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, Secretária das Administrações Regionais  
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de Abril de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMENCLATURA Nº 15, DE 5 DE ABRIL DE 1990

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o sr. DERMÍ AZEVEDO para exercer o cargo de Assessor Técnico (Gab. Prefeito), ref. DA-13, de provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29.2.88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 1990, 4379 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

### GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

10-011.324-89\*87 - ANHEMBI - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A - Custos reais do Carnaval/90 - Revisão de Preços - Face às informações constantes deste processo, e em especial ao despacho exarado pela Exma. Sra. Prê feita à fls. 65, AUTORIZO a emissão do empenho no valor complementar de Cr\$ 30.914.585,00 (trinta milhões, nove centos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) referente a revisão de Preços do Contrato 12/89-SGM lavrado com a ANHEMBI - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A e a lavratura do Termo de Aditamento respectivo.

10-002.149-90\*61 - Secretaria do Governo Municipal/SGAA - Aquisição de peças e acessórios Chevrolet - A vista dos elementos informativos que constam do presente processo, AUTORIZO, nos termos do Dec. 23113, de 21 de novembro de 1986, a aquisição de peças e acessórios da empresa Pompéia S/A Veículos e Peças, pela Ata de Registro de Preços 11/89/SAR, conforme especificado na requisição de fls. 2 - 2. Autorizo também a emissão de empenho no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por conta da dotação própria, para atender as despesas.

10-002.112-90\*51 - SGM/SGAA - Aquisição de cadeiras - Com base na Lei 10544, de 31 de maio de 1988, regulamentada pelo Dec. 26950, de 26 de setembro de 1988, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Convite, visando a aquisição de cadeiras para uso da Secretaria do Governo Municipal, conforme especificação de fls. 2.

10-002.113-90\*14 - SGM/SGAA - Aquisição de materiais de escritório - Com base na Lei 10544, de 31 de maio de 1988, regulamentada pelo Dec. 26950, de 26 de setembro de 1988, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, visando a aquisição de materiais de escritório para a utilização da Secretaria do Governo Municipal, conforme relação de fls. 3 a 6.

### NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS

Secretário: LADISLAS DOWBOR

Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
ASSUNTO - PROCESSO - INTERESSADO - DESPACHO  
Aquisição de fita Tekne 7 - corrigível/corrutiva: 19-001.753-89\*12: SNE: A vista dos elementos constantes do processo, em particular às fls. 17/18, AUTORIZO o cancelamento do saldo do empenho nº 09.031030.7, no valor de Cr\$ 45.50, nos termos do Capítulo I, subitem 10.1, da Orientação Normativa 1/86 - DEMAT.  
Aquisição de material para balcão: 19-000.094-90\*84: SNE: I - A vista dos elementos constantes do processo, particularmente às fls. 23 a 40, HOMOLOGO a licitação processada na modalidade CONVITE 8/90, objetivando adquirir material para confecção de balcão, necessário a esta Secretaria. II - Autorizo a emissão da N.E. que valerá como contrato, onerando a verba do orçamento vigente. 27.10.06.30.174.4710.3120.5, em favor das

empresas adjudicatárias: RIZZI COM. E REPR. LTDA., itens 1- Cr\$ 1.390.00 (total), 2- Cr\$ 6.320.00 (total), 3- Cr\$ 7.260.00 (total) e SANTA TEREZINHA MADEIRAS E MAT. DE CONSTR. LTDA., itens 4- Cr\$ 7.000.00 (total), 5- Cr\$ 800.00 (total), 6- Cr\$ 300.00 (total) e 7- Cr\$ 900.00 (total), perfazendo o valor global de Cr\$ 23.970.00, atendidas as exigências do edital.

Aquisição de Jaquetas de 18: 19-000.144-90\*80: SNE: I - A vista dos elementos constantes do processo, particularmente às fls. 30 a 35, HOMOLOGO a licitação processada na modalidade TOMADA DE PREÇOS 11/90, objetivando a aquisição de jaquetas de 18, para uso da Guarda Civil Metropolitana. II - Autorizo a emissão da N.E. que valerá como contrato, onerando a verba do orçamento vigente. 27.10.06.30.174.4710.3120.5, em favor da empresa adjudicatária CONFECÇÕES RABY LTDA., item único licitado, perfazendo o montante de Cr\$ 2.872.000.00, atendidas as exigências do edital.

Aquisição de álcool retificado: 19-000.152-90\*80: SNE: I - A vista dos elementos constantes do processo, particularmente às fls. 9/34, HOMOLOGO a licitação processada na modalidade de CONVITE 11/90, objetivando a aquisição de álcool retificado, para uso desta Secretaria. II - Autorizo a emissão da N.E. que valerá como contrato, onerando a verba do orçamento vigente. 27.10.06.30.174.4710.3120.5, em favor da empresa adjudicatária: DUBLIN COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., item único licitado, no valor total de Cr\$ 45.400.00, pelo critério de menor preço.

Assinatura do jornal O Estado de São Paulo: 19-000.337-90\*86: SNE: A vista dos elementos constantes do processo, particularmente às fls. 2/7, AUTORIZO a assinatura do jornal "O Estado de São Paulo" por 12 meses, em conformidade com a proposta de fls.3, no valor de Cr\$ 8.256.00, com dispensa de licitação, nos termos do Inc. IV, do art. 65, da Lei 10.544/88, para uso desta Secretaria. Autorizo a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação própria.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO  
PROC. 19-000.298-90\*26 - Convite 17/90 (esponja de espuma dupla face) A Comissão de Licitações adjudica o objeto ora licitado a empresa IN COMAL - Indústria e Comércio Ltda., no valor total de Cr\$ 14.500,00.

PROC. 19-000.303-90\*64 - Convite 18/90 - (aquisição de ventiladores) Tendo em vista a indefinição no Edital quanto ao tipo da mercadoria solicitada (ventilador de mesa ou pedestal com coluna regulável), ficando constatado pela redação das propostas apresentadas, que a RILC deixou de especificar com precisão o material objetivado por esta licitação, razão pela qual esta Comissão solicita o cancelamento da presente licitação e promulgamento de nova com especificações e características mais detalhadas; a Comissão de Licitação resolve declarar prejudicada o certame.

PROC. 19-000.346-90\*71 - Convite 14/90 - (corda de pol.) - A Comissão de Licitações decide adjudicar o objeto ora licitado à empresa Santa Terezinha Madeira e Materiais de Construção Ltda., no valor total de Cr\$ 18.900,00.

PROC. 19-000.305-90\*90 - Convite 19/90 - (sabão em pasta) - A Comissão de Licitações decide desclassificar a empresa Caná Comércio e Representações Ltda., devido ao descumprimento do edital no tocante a amostra, e, adjudicar o objeto ora licitado à empresa Brasquimil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda., no valor total de Cr\$ 19.250,00.

### NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: WALTER PIVA RODRIGUES

Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-2233

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### CESÃO DE ÁREA

40-009.059-88\*84 - Moradores da Rua Edvard Camilo  
40-004.443-89\*26 - Companhia Teatro Infantil Paulistano  
Carta de 22.5.89 - Federação de Entidades da Leste  
Of. 59/86/AR-PP/GAB - Sociedade Amigos do Jardim Vivian  
Of. 9 de 16.3.87. - Igreja Adventista do Sétimo Dia  
Ab. Assin. de 3.10.89 - Igreja Pentecostal Cristo é a Vida  
DESPACHO: No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 4º, inc. XII, do Dec. 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente administrativo, em especial as manifestações de PATR, INDEFIRO o pedido de cessão de área formulado pelo interessado, por falta de amparo legal.

40-009.449-88\*09 - YUKIHIRO TAIRA

40-003.583-89\*50 - Sociedade Amigos do Jardim Ondina

Of. GVG 850/81 - Estrela da Saúde F.C.

10-005.528-84\*38 - Sociedade Amigos de Bairro dos Jardim Lilah, Jardim Emilia, Jardim Colégio, Adjaçencia. DESPACHO: No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 4º, inc. XII, do Dec. 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente administrativo, em especial as manifestações de PATR, INDEFIRO o pedido de cessão de área formulado pelo interessado, em virtude da impossibilidade de material devidamente demonstrada.

40-004.411-88\*59 - Sociedade Amigos de Vila Marcelo e Vilas Circunvizinhas - I - No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 4º, inc. XII, do Dec. 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente administrativo, em especial as manifestações de PATR, INDEFIRO o pedido de cessão de área formulado pelo interessado, por falta de amparo legal. II - O problema da ocupação é objeto do processo 45-000.379-87\*61, conforme fls. 47/48.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO

06-021.160-88\*60 - A vista do relatório da Comissão Pro

cessante e da manifestação da Diretoria de PROCED, que acolhe e considerando as atenuantes apontadas, aplico ao

### AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 6.4.90 - 6ª FEIRA

- 10:00 - Secretário de Serviços e Obras e Secretário de Vias Públicas  
14:00 - Presidente da BIENAL, Dr. Jorge Eduardo Stockler  
14:30 - Transmissão de cargo do Secretário Municipal de Saúde  
15:00 - Secretária das Administrações Regionais  
16:00 - Reunião com Administradores Regionais  
18:00 - Despacho com o Secretário do Governo  
19:00 - Plenária de Movimentos de Creches  
Local: Salão Nobre da Faculdade São Francisco - Largo São Francisco